

FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA – FUNESC**CHAMAMENTO PÚBLICO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024****1. DO REGULAMENTO DA LICITAÇÃO E CONTRATOS**

1.1. A **FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA – FUNESC-PB**, com sede na Rua Abdias Gomes de Almeida, nº 800, Tambauzinho, na cidade de João Pessoa - PB, CEP: 58.042-900, inscrito no CNPJ nº 08.338.873/0001-10, neste ato representada por sua presidente a **SRª. BIA CAGLIANI DE OLIVEIRA E SILVA**, brasileira, portadora do CPF nº 048.898.834-95, por meio de sua presidente da comissão Synara Luiza Palitot de Carvalho e Equipe de Apoio, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará **CREDENCIAMENTO** de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de cartão magnético (para vale alimentação) com chip de segurança, com recarga mensal no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) por cartão e taxa de administração inclusa, destinado à aquisição de gêneros alimentícios para os colaboradores da Fundação Espaço Cultural da Paraíba, FUNESC-PB. O presente Chamamento Público reger-se-á pelo Decreto nº 11.878/24 que regulamenta o Artº. 79 da Lei nº. 14.133/21, de 1º de abril de 2021, observando ainda, as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus anexos. **O credenciamento não gerará para os credenciados qualquer direito de contratação.**

2. DO OBJETO

O objeto deste edital é o credenciamento de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de 60 unidades de cartões magnéticos (vale alimentação) com recarga mensal no valor de R\$ 400,00 aos colaboradores FUNESC, para utilização em estabelecimentos comerciais da rede estabelecida pela EMPRESA CREDENCIADA, conforme as necessidades desta Fundação.

3. DA FORMA E PRAZO PARA SOLICITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

3.1. A documentação para o credenciamento será enviada para o email: credenciamento.funesc.pb@gmail.com durante o período de 15/03/2024 a 29/03/2024, antes da data fixada para o encerramento das inscrições.

3.2. O edital de Credenciamento poderá ser retirado no sítio eletrônico (www.funesc.pb.gov.br).

FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA - FUNESC
Rua. Abdias Gomes de Almeida, 800 – Tambauzinho – João Pessoa-PB
CNPJ: 08.338.873/0001-10 - CEP: 58.042-900 Tel.: (83) 3255-8717



Assinado com senha por [FEC78933] [SENHA] ALINE JOYCE FÉLIX DE OLIVEIRA em 12/03/2024 - 13:22hs e [FEC75467] [SENHA] BIA CAGLIANI DE OLIVEIRA E SILVA em 18/03/2024 - 13:05hs.
Documento Nº: 3696709.35540300-1214 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3696709.35540300-1214>



FECPRC202301584V01

4. DOS ANEXOS

4.1. Integram este Edital:

Anexo I – Modelo de Requerimento de Credenciamento;

Anexo II – Termo de Referência;

Anexo III – Minuta do Contrato de Credenciamento.

5. DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

5.1. Poderão credenciar-se pessoas jurídicas legalmente estabelecidas no País, do ramo pertinente ao objeto licitado, estejam em condições legais de exercício e que satisfaçam integralmente as condições previstas neste Edital e seus Anexos, parte integrante do presente Credenciamento.

6. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DOS RECURSOS

6.1. Os pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações e recursos referentes ao Credenciamento deverão ser enviados a Comissão de Credenciamento em até 03 (três) dias úteis anteriores a data designada para o recebimento da documentação, por meio do endereço eletrônico credenciamento.funesc.pb@gmail.com.

6.1.1. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para o recebimento de documentação, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar o credenciamento.

6.1.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste Credenciamento.

6.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no site <https://funesc.pb.gov.br/editais>, sendo de responsabilidade dos interessados o acompanhamento sistemático de todos os andamentos desse credenciamento.

FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA - FUNESC

Rua. Abdias Gomes de Almeida, 800 – Tambauzinho – João Pessoa-PB
CNPJ: 08.338.873/0001-10 - CEP: 58.042-900 Tel.: (83) 3255-8717



Assinado com senha por [FEC78933] [SENHA] ALINE JOYCE FÉLIX DE OLIVEIRA em 12/03/2024 - 13:22hs e [FEC75467] [SENHA] BIA CAGLIANI DE OLIVEIRA E SILVA em 18/03/2024 - 13:05hs.
Documento Nº: 3696709.35540300-1214 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3696709.35540300-1214>



FECPRC202301584V01

7. DOS IMPEDIMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO

7.1. Não poderão participar direta ou indiretamente deste credenciamento:

7.1.1. Pessoas jurídicas, que por qualquer motivo tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, regido pela Lei 14.133/21 e suas alterações;

7.1.2. Empresas apresentadas na qualidade de subcontratadas;

7.1.3. Empresas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

7.1.4. Empresas cujo ramo de atividades não seja pertinente e compatível com o objeto deste Credenciamento;

7.1.5. Empresas que se encontrem sob falência, concordata, dissolução, liquidação ou que incida qualquer proibição legal de contratar com a Administração Pública em geral;

7.1.6. Empresas em recuperação judicial, deverá apresentar o Plano de Recuperação acolhido pelo Poder Judiciário;

7.1.7. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas ou com suspensão do direito de contratar ou licitar com a FUNESC e quaisquer outros entes públicos do Estado da Paraíba;

7.1.8. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

7.1.9. A observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade do participante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis, e que deverá declarar o não enquadramento nas situações descritas no Edital que impedem a participação.

8. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CREDENCIAMENTO

8.1. Documentos relativos à habilitação jurídica:

FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA - FUNESC
Rua. Abdias Gomes de Almeida, 800 – Tambauzinho – João Pessoa-PB
CNPJ: 08.338.873/0001-10 - CEP: 58.042-900 Tel.: (83) 3255-8717



Assinado com senha por [FEC78933] [SENHA] ALINE JOYCE FÉLIX DE OLIVEIRA em 12/03/2024 - 13:22hs e [FEC75467] [SENHA] BIA CAGLIANI DE OLIVEIRA E SILVA em 18/03/2024 - 13:05hs.
Documento Nº: 3696709.35540300-1214 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3696709.35540300-1214>



FECPRC202301584V01

8.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. No caso do ato constitutivo, estatuto ou do contrato social terem sofrido alterações, essas deverão ser apresentadas, ao menos que os referidos documentos sejam consolidados.

8.1.1.1. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

8.1.1.2. No caso de sociedade civil, o contrato ou ato constitutivo devidamente registrado.

8.1.1.3. Documento de identificação com foto e CPF do representante legal da empresa.

8.1.2. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

8.1.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

8.1.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual.

8.1.5. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, através da Certidão de Tributos Mobiliários (ISS) do domicílio ou sede da Proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei.

8.1.6. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

8.2. Documentos relativos à qualificação técnica:

8.2.1. Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa já tenha prestado, satisfatoriamente, serviços compatíveis com o objeto deste Edital.

8.2.2. Comprovação de REGISTRO OU INSCRIÇÃO NO PAT (Programa de Alimentação do Trabalhador) do Ministério do Trabalho, em plena validade.

8.2.3. Comprovação da rede credenciada mínima.

FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA - FUNESC

Rua. Abdias Gomes de Almeida, 800 – Tambauzinho – João Pessoa-PB
CNPJ: 08.338.873/0001-10 - CEP: 58.042-900 Tel.: (83) 3255-8717



8.2.4. Relação atualizada de estabelecimentos credenciados e ativos que contemple os quantitativos mínimos e municípios, dispostos no item 2.7 do Anexo II.

8.3. Documentos relativos à qualificação econômico-financeira

8.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, emitida no período máximo de 60 (sessenta) dias antes da data da abertura da licitação.

a.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar o plano de recuperação deferido, cujo conteúdo certifique a existência de condições mínimas indispensáveis à execução do contrato.

8.4. Declaração

8.4.1. Requerimento para credenciamento, conforme Anexo I deste Edital.

8.5. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6. Todos os documentos apresentados serão analisados com base no exigido neste Edital, sendo facultada a Comissão promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, podendo solicitar parecer, esclarecimento ou informações complementares de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal da FUNESC-PB ou, ainda, de terceiros (pessoas físicas ou jurídicas), relativo a quaisquer dos documentos apresentados, para orientar-se na sua decisão.

8.7. Em caso de dúvida quanto às informações contidas nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, a FUNESC-PB poderá realizar consulta online aos sites dos órgãos responsáveis

FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA - FUNESC

Rua. Abdias Gomes de Almeida, 800 – Tambauzinho – João Pessoa-PB
CNPJ: 08.338.873/0001-10 - CEP: 58.042-900 Tel.: (83) 3255-8717



pela emissão deles.

8.8. Os documentos exigidos deverão ser apresentados de forma legível, podendo a FUNESC-PB exigir a sua autenticação por cartório competente ou por servidor desta Administração Regional, nos casos em que haja dúvidas quanto à autenticidade do documento, salvo, aqueles documentos emitidos pela internet que terão sua autenticidade confirmada através dos respectivos sítios eletrônicos.

8.9. Toda a documentação deverá estar dentro do prazo de validade na data de envio por email e não poderá conter rasura e em **NENHUMA HIPÓTESE SERÁ PERMITIDA A APRESENTAÇÃO DE PROTOCOLOS EM SUBSTITUIÇÃO AOS DOCUMENTOS EXIGIDOS.**

8.10. O não atendimento de qualquer das exigências, a não apresentação ou apresentação de forma incorreta ou fraudulenta de qualquer dos documentos exigidos neste Edital implicará o não credenciamento da empresa interessada.

8.11. Uma vez analisada a documentação, a relação com o rol de empresas participantes e sua situação no credenciamento será divulgado no site <https://funesc.pb.gov.br/editais>, SENDO DE EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DOS INTERESSADOS O ACOMPANHAMENTO SISTEMÁTICO DE TODOS OS COMUNICADOS/RESULTADOS DESTE CREDENCIAMENTO PELO REFERIDO SITE.

9. DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO

9.1. Habilitação Técnica e Jurídica da Empresa

a) Envio de toda a documentação listada no item 8.1 deste Edital, para o e-mail: credenciamento.funesc.pb@gmail.com.

a.1) Não serão aceitos documentos recebidos por outro meio que não seja o endereço eletrônico mencionado acima.

b) Análise por Comissão Especial dos documentos exigidos e encaminhados pela empresa. A Comissão procederá à conferência e à análise dos documentos, certificando-se do atendimento às exigências especificadas neste Edital.

b.1) A Comissão poderá, a seu critério, promover diligências destinadas a esclarecer informações constantes nos documentos encaminhados pelos interessados, bem como, poderá conceder prazo

FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA - FUNESC

Rua. Abdias Gomes de Almeida, 800 – Tambauzinho – João Pessoa-PB
CNPJ: 08.338.873/0001-10 - CEP: 58.042-900 Tel.: (83) 3255-8717



adicional para complementar a entrega de documentos eventualmente faltantes ou para promover a regularização desses, mediante comunicação no site.

9.2. A Comissão declarará inabilitado o proponente que deixar de atender alguma exigência constante no presente Edital ou a solicitação de complementação de documentos.

9.3. Considerar-se-á habilitada a pessoa jurídica que apresentar corretamente e em tempo hábil, toda a documentação exigida, passando a integrar o cadastro na condição de credenciados para prestar serviços, inexistindo número mínimo ou máximo de credenciados.

10. DA HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

10.1. A Comissão da FUNESC realizará a homologação de cada credenciamento, após instrução da Assessoria Jurídica, desde que preencham todos os requisitos constantes neste edital.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A empresa interessada deverá examinar as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da Documentação de Credenciamento submete o mesmo à aceitação incondicional de seus termos, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;

11.2. No caso de eventual divergência entre o Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

11.3. A FUNESC-PB reserva a si o direito de revogar o presente Credenciamento, por razões de interesse público ou anulá-lo, no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade;

11.4. Quaisquer informações com relação a este Edital e seus anexos poderão ser obtidas diretamente perante a Comissão no endereço Rua Abdias Gomes de Almeida, nº 800, Tambauzinho, CEP: 58.042-900, João Pessoa – PB, no horário de 8:00 horas às 12: 00 horas e de 14:00 às 17:00 horas, ou, ainda, pelo endereço eletrônico, www.funesc.pb.gov.br, na aba editais;

11.5. A empresa que estiver credenciada e for formalmente convocada terá o prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contado da data de recebimento da notificação, para assinar o Contrato, que obedecerá ao Modelo do Anexo III deste Edital;

FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA - FUNESC

Rua. Abdias Gomes de Almeida, 800 – Tambauzinho – João Pessoa-PB
CNPJ: 08.338.873/0001-10 - CEP: 58.042-900 Tel.: (83) 3255-8717



11.6. Os dados pessoais fornecidos pela licitante, constantes dos documentos associados ao processo licitatório, contratos e instrumentos deles decorrentes, passam a ser manifestamente públicos, nos termos do art. 7º, §§ 3º e 4º da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD);

11.7. As atividades de tratamento desses dados pessoais pela FUNESC-PB objetivarão unicamente o cumprimento da legislação e observarão a boa-fé e demais princípios previstos na LGPD;

11.8. Para atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (Lei nº 13.709/2018), os empregados alocados para a prestação dos serviços objeto deste Contrato devem declarar expressamente, quando for o caso, que conhecem e assumem responsabilidade pelo cumprimento das obrigações estabelecidas na legislação aplicável;

11.9. Em tais casos, a CONTRATADA deverá exigir de seu empregado, sob penas da lei, declaração de que:

11.9.1. Conhece e assume inteira responsabilidade pelo cumprimento das obrigações estabelecidas na legislação aplicável ao tratamento de dados pessoais, notadamente a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

11.9.2. Compromete-se a informar a FUNESC-PB, no âmbito da execução da contratação em questão, qualquer situação de tratamento de dados pessoais incompatível com o prescrito pelos normativos acima indicados.

11.9.3. Compromete-se a manter reserva dos dados pessoais dos quais venha a ter conhecimento em razão da execução do TC decorrente deste Credenciamento.

11.10. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou com o instrumento contratual a ele vinculado, a Empresa Credenciada deverá se subordinar a Comissão de Credenciamento – FUNESC, para dirimir questões relativas ao descumprimento do presente Contrato, renunciando-se outros por mais privilegiado.

11.11. Os canais de atendimento referentes ao Credenciamento em epígrafe são:

Whatsapp da Gerência de Administração da Funesc: (083) 99197-1134;

E-mail da Comissão de Credenciamento: credenciamento.funesc.pb@gmail.com.

FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA - FUNESC

Rua. Abdias Gomes de Almeida, 800 – Tambauzinho – João Pessoa-PB
CNPJ: 08.338.873/0001-10 - CEP: 58.042-900 Tel.: (83) 3255-8717



12. CRONOGRAMA

CRONOGRAMA		
ATIVIDADES	DATAS	RESPONSÁVEL
Publicação do Edital de Credenciamento.	15/03/2024	FUNESC/PB
Término do prazo para envio eletrônico das propostas (até às 18:00hs do horário de Brasília).	29/03/2024	PROPONENTE
Divulgação final das propostas enquadradas.	08/04/2024	FUNESC/PB
Divulgação preliminar das propostas habilitadas.	12/04/2024	FUNESC/PB
Prazo para interposição de recursos ao resultado preliminar de habilitação.	15 - 19/04/2024	PROPONENTE
Divulgação do resultado do Edital de Credenciamento.	26/04/2024	FUNESC/PB

João Pessoa, 11 de março de 2024.

Synara Luiza Palitot de Carvalho

Presidente da Comissão
Matrícula – 177.287-2

Aline Joyce Félix de Oliveira

Matrícula nº 800.648-9

Eliana Martini

Matrícula nº 800.554-5

Jacqueline Maria de Pontes Lima

Matrícula nº 800.553-4

Renata de Lourdes de Oliveira Ferreira

Matrícula nº 800.640-1

Membros da Comissão

Bia Cagliani De Oliveira E Silva

Presidente da FUNESC/PB
Matrícula n.º 800.641-2

FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA - FUNESC

Rua. Abdias Gomes de Almeida, 800 – Tambauzinho – João Pessoa-PB
CNPJ: 08.338.873/0001-10 - CEP: 58.042-900 Tel.: (83) 3255-8717



Assinado com senha por [FEC78933] [SENHA] ALINE JOYCE FÉLIX DE OLIVEIRA em 12/03/2024 - 13:22hs e [FEC75467] [SENHA] BIA CAGLIANI DE OLIVEIRA E SILVA em 18/03/2024 - 13:05hs.
Documento Nº: 3696709.35540300-1214 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3696709.35540300-1214>



FECPRC202301584V01

ANEXO I – MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

_____, neste ato representado por
Razão _____ social _____ Sr.
(a) _____ inscrito(a) no CPF
sob o nº _____ REQUER credenciamento
junto a FUNESC-PB para prestação de serviços continuados de fornecimento e gerenciamento de
benefícios alimentação/refeição, por meio de cartão eletrônico/magnético ou cartão eletrônico
bandeirado, personalizados e com chip de segurança e senha individual, para recargas mensais e/ou
com opção de cartões flexíveis para atendimento dos empregados da FUNESC-PB, lotados na sua sede
em João Pessoa-PB e nas suas respectivas unidades culturais.

DECLARO, na condição de inscrito, que conheço e aceito incondicionalmente as regras do Edital de
Credenciamento nº001/2023.

Responsabilizo-me por todas as informações contidas na documentação apresentada para o
Credenciamento e tenho ciência que o credenciamento não gera automaticamente direito às
contratações e que, mesmo credenciado, a FUNESC-PB não tem obrigatoriedade de efetivar a
contratação.

Em caso de contratação, responsabilizamo-nos pelo cumprimento da execução do objeto.

No tocante à proposta de preços para prestação de serviços, manifesto concordância de que, para o
presente Chamamento Público, não haverá proposta financeira, uma vez que a determinação do valor
dos serviços prestados pela empresa selecionada será definida em função do quantitativo dos
empregados que utilizarão os serviços da CREDENCIADA, conforme condições estabelecidas no
Edital de Credenciamento e seu anexos e ainda, que os custos de emissão e reemissão dos cartões (2ª
via), quaisquer que sejam os motivos, serão assumidos pela CONTRATADA.

Declaro que a empresa acima identificada está apta para credenciar restaurantes, redes de lanchonetes,

FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA - FUNESC
Rua. Abdias Gomes de Almeida, 800 – Tambauzinho – João Pessoa-PB
CNPJ: 08.338.873/0001-10 - CEP: 58.042-900 Tel.: (83) 3255-8717



Assinado com senha por [FEC78933] [SENHA] ALINE JOYCE FÉLIX DE OLIVEIRA em 12/03/2024 -
13:22hs e [FEC75467] [SENHA] BIA CAGLIANI DE OLIVEIRA E SILVA em 18/03/2024 - 13:05hs.
Documento Nº: 3696709.35540300-1214 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3696709.35540300-1214>



FECPRC202301584V01

padarias, supermercados, mercados e similares, de acordo com a quantidade mínima de estabelecimentos credenciados por município exigidos nesse Edital.

Declaramos ainda que o prazo de emissão e de entrega dos cartões e/ou senhas individuais, correspondente ao lote inicial e às demais solicitações (remissões e/ou novos pedidos) durante a vigência do contrato, ocorrerá no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, a contar da solicitação do CONTRATANTE.

Estou ciente sobre a obrigatoriedade de observação das disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para execução e acompanhamento do Contrato de Prestação de Serviços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

Para tanto, anexamos todos os documentos necessários (itens 8.1 a 8.4), constantes no Edital de Credenciamento 001/2024.

Nome completo do Representante Legal (encaminhar Procuração que comprove a outorga dos poderes, quando for o caso): _____

Nº do CPF: _____

E-mail do representante legal para encaminhamento do contrato: _____

Informar: Banco, número da conta corrente e respectiva agência, de titularidade da PJ:

Local e data

Assinatura do Representante Legal

FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA - FUNESC

Rua. Abdias Gomes de Almeida, 800 – Tambauzinho – João Pessoa-PB
CNPJ: 08.338.873/0001-10 - CEP: 58.042-900 Tel.: (83) 3255-8717



Assinado com senha por [FEC78933] [SENHA] ALINE JOYCE FÉLIX DE OLIVEIRA em 12/03/2024 - 13:22hs e [FEC75467] [SENHA] BIA CAGLIANI DE OLIVEIRA E SILVA em 18/03/2024 - 13:05hs.
Documento Nº: 3696709.35540300-1214 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3696709.35540300-1214>



FECPRC202301584V01

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Credenciamento de empresa especializada na prestação de serviços continuados de fornecimento e gerenciamento de benefícios alimentação/refeição, por meio de cartão eletrônico/magnético ou cartão eletrônico bandeirado, personalizados e com chip de segurança e senha individual, para recargas mensais e/ou com opção de cartões flexíveis para atendimento dos empregados da FUNESC-PB, lotados na sua sede em João Pessoa e nas respectivas unidades culturais.

1.2. O cartão deverá possibilitar aos empregados adquirir refeições e/ou alimentos através de rede de estabelecimentos credenciadas, na forma definida pela legislação pertinente e dispositivos normativos do Ministério do Trabalho e Emprego que regulamentam o Programa de Alimentação ao Trabalhador – PAT:

1.2.1 Cartão Refeição: Destinado à aquisição de refeições prontas, a ser utilizado em restaurantes, lanchonetes, padarias e similares.

1.2.2. Cartão Alimentação: Destinado a aquisição de alimentos em geral, a ser utilizada nas redes de supermercados, açougues, mercearias e similares.

1.2.3. Cartão Flexível: Cartão disponibilizado de forma flexível que permite que o funcionário faça o controle do uso em ambas das modalidades citadas nos itens 1.2.1 e 1.2.2.

1.2.4. Cartão eletrônico bandeirado por meio de crédito das bandeiras Visa, Mastercard ou Elo.

1.3. O pagamento de refeições e gêneros alimentícios deverá ser operacionalizado, por intermédio de cartões com tecnologia online e com chip de segurança, com sistema de controle de saldo e senha numérica pessoal e intransferível para validação das transações eletrônicas.

1.4. As empresas credenciadas deverão estar de acordo com a Lei nº 6.321 de 14 de abril de 1976 e respectivas atualizações, bem como a Portaria MTP/GM nº 672, de 8 de novembro de 2021.

1.5. As empresas interessadas no credenciamento deverão observar os locais que deverão ter estabelecimentos credenciados para atendimento aos empregados da FUNESC-PB, as localidades

FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA - FUNESC

Rua. Abdias Gomes de Almeida, 800 – Tambauzinho – João Pessoa-PB
CNPJ: 08.338.873/0001-10 - CEP: 58.042-900 Tel.: (83) 3255-8717



foram determinadas em acordo com a divisão das Mesorregiões da Paraíba, da localização das unidades culturais pertencentes a Fundação, como também, pelas viagens pelos Municípios da Paraíba realizadas pelos colaboradores:

- a) Região da Mata Paraibana, englobando as cidades de: Bayeux; Cabedelo; Conde; João Pessoa; Lucena; Santa Rita; Baía da Traição e cidades circunvizinhas.
- b) Região do Agreste Paraibano, englobando a Campina Grande e cidades circunvizinhas.
- c) Região da Borborema, englobando a cidade de Monteiro e cidades circunvizinhas.
- d) Região do Sertão da Paraíba, englobando a Cidade Cajazeiras e cidades circunvizinhas.

1.6. O cartão eletrônico fornecido além de conter chip de segurança e ser capaz de receber recargas de créditos deverá disponibilizar controle de saldo e senha pessoal e intransferível para a validação das transações eletrônicas em equipamentos POS, PDV ou similar, no ato da compra nos estabelecimentos credenciados.

1.6.1. Os cartões eletrônicos deverão conter também mecanismos de criptografia que impeçam a sua reprodução e falsificação e que assegurem proteção aos beneficiários, no caso de perda, extravio, furto ou roubo

1.6.2. Os cartões deverão ser entregues envelopados, lacrados e separados, acompanhados de instrução de uso e do relatório de entrega, com a identificação nominal do usuário, entidade a que está vinculada, devendo ser entregues de segunda a sexta-feira no horário das 8 às 17 horas.

1.6.3. Não poderão ser efetuadas quaisquer tipos de cobrança: taxa de administração pelos serviços prestados ou para emissão, reemissão ou remessa dos cartões eletrônicos/magnéticos.

1.7. Os créditos deverão ser realizados mensalmente através de pedidos realizados pela contratante e inseridos nos respectivos cartões. Os créditos inseridos não devem ter prazo de validade e devem ser acumulativos. Caso o beneficiário/empregado, não utilize o crédito na sua totalidade dentro do mês, o saldo deverá ser acumulado para utilização futura, sem prazo de validade.

1.8. Deverá disponibilizar de meio eletrônico/sistêmico e/ou telefônico para que o usuário possa realizar a consulta do saldo disponível no cartão.

FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA - FUNESC

Rua. Abdias Gomes de Almeida, 800 – Tambauzinho – João Pessoa-PB
CNPJ: 08.338.873/0001-10 - CEP: 58.042-900 Tel.: (83) 3255-8717



1.9. Quando ocorrer mudanças operacionais ou de mercado que obriguem a implantação de cartão ou produto procedente de tecnologia mais nova, em substituição aos cartões eletrônicos/magnéticos com chip, fica a CONTRATADA obrigada a disponibilizar a tecnologia mais nova, sem nenhum ônus, aos beneficiários/empregados.

1.10. A CONTRATADA deverá disponibilizar atendimento para que o beneficiário realize o desbloqueio do cartão, por meio de sítio disponível na internet e de funcionalidades por meio de aplicativos (mobile – smartphone) no mínimo para os sistemas Android e IOS (versões mais recentes), bem como, Central de Atendimento Telefônico, por meio de 0800 ou de ligação local, sistema que possa ser acessado por meio de login e senha individuais que permita, no mínimo:

- a) Consulta de saldo;
- b) Extrato de utilização;
- c) Consulta à rede credenciada de estabelecimentos físicos;
- d) Bloqueio de cartões em caso de perda, roubo ou cartão danificado.

2. DA FORMA DE INSCRIÇÃO E DO PRAZO DE CREDENCIAMENTO

2.1. As interessadas poderão se inscrever no presente Credenciamento até o dia 29/03/2024.

2.2. Serão credenciadas as pessoas jurídicas que cumpram todas as condições previstas e os requisitos exigidos nesse edital.

2.3. Os interessados deverão encaminhar o REQUERIMENTO constante do ANEXO I, devidamente preenchido, acompanhado dos documentos elencados nos itens 8.1, 8.2, 8.3 e 8.4 para o e-mail: credenciamento.funesc.pb@gmail.com

2.4– Somente será aceito para avaliação o REQUERIMENTO que contemplar toda a documentação exigida nesse edital.

2.5. Findado o prazo para envio da documentação jurídica, a FUNESC-PB informará aos seus

FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA - FUNESC
Rua. Abdias Gomes de Almeida, 800 – Tambauzinho – João Pessoa-PB
CNPJ: 08.338.873/0001-10 - CEP: 58.042-900 Tel.: (83) 3255-8717



beneficiários a relação das empresas CREDENCIADAS, bem como a disponibilizará seu em seu sítio da internet.

2.6. A FUNESC-PB poderá, até a assinatura do contrato de prestação de serviços (ANEXO III), excluir a interessada por despacho fundamentado, se tiver informação de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior à fase de habilitação, que desabone a qualificação técnica, a habilitação jurídica ou a regularidade fiscal e trabalhista.

2.7. A Credenciada deverá apresentar relação atualizada de estabelecimentos credenciados e ativos, aptos para o atendimento do objeto (restaurantes, redes de lanchonetes, padarias, rede de supermercados e similares), que atendam aos padrões estabelecidos pela Portaria MTb n.º 03, de 1º de março de 2002, e alterações posteriores e que contemplem todas as localidades e quantitativos mínimos de estabelecimentos em cada município, conforme abaixo:

Quantidade Mínima de Estabelecimentos Credenciados	
Sede – João Pessoa-PB	500
Região da Mata Paraibana	250
Região do Agreste Paraibano	250
Região da Borborema Paraibana	50
Região do Sertão Paraibano	50

2.7.1. O CREDENCIANTE poderá a seu exclusivo critério realizar diligências, a fim de constatar o acima exigido.

2.7.2. A relação da rede credenciada deverá ser fornecida em arquivo em formato PDF e estar indexada na seguinte ordem: por região; bairros e/ou municípios, contemplando todas as localidades constantes acima; da relação deverão constar as informações de cada estabelecimento credenciado, quais sejam: razão social completa; nome fantasia quando for o caso; tipo e/ou natureza do serviço prestado; nº do CNPJ, endereço completo; telefone com DDD, e-mail (se houver), indicando o total por localidade.

2.8. A contratação decorrente deste Chamamento Público será formalizada com a CREDENCIADA

FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA - FUNESC

Rua. Abdias Gomes de Almeida, 800 – Tambauzinho – João Pessoa-PB
CNPJ: 08.338.873/0001-10 - CEP: 58.042-900 Tel.: (83) 3255-8717



escolhida pelos empregados da FUNESC-PB por maioria absoluta dos votos, para vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, por meio de Termo Aditivo para os subsequentes exercícios financeiros até o limite de 60 meses.

3. DEMONSTRATIVO ESTIMADO DOS QUANTITATIVOS CARTÃO REFEIÇÃO / ALIMENTAÇÃO

CARTÃO REFEIÇÃO / ALIMENTAÇÃO	Quantidade de beneficiários	Valor atual do benefício/dia	Quantidade de dias/mês	Valor total benefício/mês	Valor total mês	Valor total anual
	60	R\$ 18,18	22	R\$ 400,00	R\$ 24.000,00	R\$ 288.000,00

3.1. O quantitativo de cartões a serem emitidos (refeição/alimentação ou bandeirado) e os valores a serem creditados poderão sofrer variações em decorrência de admissões, demissões, eventos extras e reajustes. Os beneficiários e as quantidades de recargas serão informados mensalmente por ocasião da respectiva requisição, podendo ser alteradas para mais ou para menos, sem qualquer ônus adicional.

3.2. Os créditos deverão ser disponibilizados nos cartões eletrônicos/magnéticos/bandeirados, mensalmente, a partir das 0:00 horas da data estabelecida pelo Contratante no ato da solicitação.

3.3. Além das recargas mensais, poderão ser disponibilizados benefícios a qualquer tempo, mediante solicitação da Contratante.

3.4. A CREDENCIADA deverá dispor de sistema de administração e gerenciamento que permita a remessa e acompanhamento de pedidos mensais, atualizações decorrentes de admissões e dispensas de empregados e outras informações, por meio eletrônico, possibilitando também a emissão de relatórios para o controle e gestão das informações sobre a utilização do benefício, dentre outras funcionalidades, bem como auxiliar na declaração anual do Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT.

FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA - FUNESC
Rua. Abdias Gomes de Almeida, 800 – Tambauzinho – João Pessoa-PB
CNPJ: 08.338.873/0001-10 - CEP: 58.042-900 Tel.: (83) 3255-8717



Assinado com senha por [FEC78933] [SENHA] ALINE JOYCE FÉLIX DE OLIVEIRA em 12/03/2024 - 13:22hs e [FEC75467] [SENHA] BIA CAGLIANI DE OLIVEIRA E SILVA em 18/03/2024 - 13:05hs.
Documento Nº: 3696709.35540300-1214 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3696709.35540300-1214>



FECPRC202301584V01

3.5. O CONTRATANTE estabelecerá o nível de permissão (consulta/administração) de acesso ao sistema para a gestão dos créditos, podendo um ou mais usuários ter acesso completo ou parcial de acordo com suas respectivas responsabilidades.

3.6. Após o término do contrato, os créditos remanescentes deverão ter a validade de 120 (cento e vinte) dias, para que o beneficiário possa utilizá-los. Transcorrido este prazo, eventual saldo remanescente vinculado ao CPF do beneficiário, deverá ser disponibilizado a ele, quando solicitado à Contratada em qualquer tempo.

4. APRESENTAÇÃO DAS EMPRESAS CREDENCIADAS

4.1. Após término do prazo para credenciamento das empresas interessadas será concedido prazo de 3 (três) dias úteis para que elas encaminhem digitalmente a FUNESC-PB seu material de comunicação e marketing com a finalidade de apresentar as vantagens e diferenciais para serem analisadas pelos empregados/beneficiários a fim de que possam conhecer a credenciada e decidir qual empresa será escolhida por ele.

4.2. O material será distribuído pela equipe interna da FUNESC-PB na ordem em que forem enviados para o e-mail: credenciamento.funesc.pb@gmail.com.

4.3. Cópia dos materiais encaminhados dentro do prazo concedido comporão os autos do processo.

5. DA ESCOLHA DA CREDENCIADA PELOS EMPREGADOS DA FUNESC-PB:

5.1. Competirá aos empregados da FUNESC-PB a livre escolha para selecionar qual empresa será a responsável pelo gerenciamento do seu benefício.

5.2. Somente irão participar da votação os empregados ativos da FUNESC, lotados na Sede e nas unidades culturais.

FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA - FUNESC
Rua. Abdias Gomes de Almeida, 800 – Tambauzinho – João Pessoa-PB
CNPJ: 08.338.873/0001-10 - CEP: 58.042-900 Tel.: (83) 3255-8717



Assinado com senha por [FEC78933] [SENHA] ALINE JOYCE FÉLIX DE OLIVEIRA em 12/03/2024 - 13:22hs e [FEC75467] [SENHA] BIA CAGLIANI DE OLIVEIRA E SILVA em 18/03/2024 - 13:05hs.
Documento Nº: 3696709.35540300-1214 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3696709.35540300-1214>



FECPRC202301584V01

5.3. A FUNESC-PB convocará, via **MICROSOFT FORMS OFFICE**, todos os beneficiários para que promovam a escolha da CREDENCIADA de sua preferência.

5.4. O período de votação ficará aberto aos beneficiários no prazo de até 2 dias úteis após encerrado o prazo para envio de material promocional/marketing das Credenciadas.

5.5. Constitui condição para a celebração da contratação que a Credenciada, além do atendimento a todos os requisitos editalícios, a Credenciada seja selecionada por maioria absoluta de votos, não computados os em branco e os nulos.

5.6. Os dados de referida consulta serão registrados nos autos do processo e o resultado consolidado divulgado no site.

5.7. Havendo admissão de um novo empregado, este deverá aderir a empresa credenciada contratada que vencer a votação.

5.8. Em caso de empate será decidido por sorteio. A sessão pública será marcada e divulgada no site para acompanhamento dos interessados.

5.9. O sorteio será realizado independente da presença dos representantes das empresas previamente habilitadas.

6. JUSTIFICATIVA

6.1. **Considerando** que a Fundação Espaço Cultural – FUNESC, é uma entidade sem fins lucrativos de caráter cultural, social e educacional e que possui como a missão não só o fazer artístico paraibano, mas amplia as oportunidades de circulação e de fruição dos bens culturais do estado, bem como, preza pelo fortalecimento de suas cadeias criativas;

Considerando que os Direitos Culturais e acesso às fontes da cultura nacional estão garantidos e

FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA - FUNESC

Rua. Abdias Gomes de Almeida, 800 – Tambauzinho – João Pessoa-PB
CNPJ: 08.338.873/0001-10 - CEP: 58.042-900 Tel.: (83) 3255-8717



resguardados na Constituição Federal de 1988, de forma que o Art. 215 da Carta Magna direciona ao Estado em todas as suas esferas (União, Estados, Distrito Federal e Municípios) o dever de apoiar e incentivar a valorização e a difusão das manifestações culturais no País;

Considerando que o Estado não deverá ser apenas um Órgão incentivador, mas executará ainda o papel de proteger, fomentar e regular as políticas públicas no âmbito cultural do Estado da Paraíba;

Considerando que a Funesc, é responsável por toda infraestrutura técnica, operacional e cultural atividades desenvolvidas nos espaços artístico cultural, dentro de uma proposta operacional de atender as demandas das ações culturais e demais atividades artísticas desenvolvidas nesta Fundação, visa contratar empresa especializada para disponibilizar para esta Fundação, FORNECIMENTO DE VALE-REFEIÇÃO, conforme condições apontadas neste Termo de Referência.

É importante pontuar que o **Decreto nº 11.870/2023** atualiza os valores da **artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, para contratação que envolva valores inferiores à 59.906,02 (Cinquantae nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), determina que no caso de outros serviços e compras, ou seja, se o bem pretendido não alcançar tal limite de valor, a licitação é dispensável.** Cumpre ressaltar que deverá ser verificado se o valor da contratação do serviço guarda conformidade com os valores de mercado. Ante o exposto, conclui-se que para a contratação pleiteada, no quantitativo necessário para a demanda, a licitação é dispensável de acordo com o artigo 75, II, da Lei 14.133/21. Dito isso, com base na legislação vigente, qual seja a Lei 14.133/2021, justificamos para os devidos fins a contratação em questão, visto que o valor total se enquadra nas especificações legais estabelecidas.

7. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e do Decreto Estadual nº 24.649, de 2003.

7.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a

FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA - FUNESC
Rua. Abdias Gomes de Almeida, 800 – Tambauzinho – João Pessoa-PB
CNPJ: 08.338.873/0001-10 - CEP: 58.042-900 Tel.: (83) 3255-8717



Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

8. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. O regime de execução é o de empreitada por preço global.

8.2. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

8.2.1. Os serviços serão executados conforme discriminado nas informações relevantes e dimensionamento da proposta inclusa nesse Termo de Referência, observando sempre ordem de serviço estabelecida pela Gerência Administrativa da FUNESC, com base nas demandas da Gerência Executiva de Eventos/FUNESC, observando cada ação e respectivas localidades a serem instalados os geradores.

8.2.2. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando a pontualidade da realização das ações.

9. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

9.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

9.1.1.– O (a) contratada deverá realizar serviços especializados de fornecimento de vale-refeição conforme detalhamento item 1.1, em condições e quantidades específicas neste Termo de Referência, a partir do encaminhamento de Ordem de serviço expedida pela FUNESC, com base em demandas da Gerência de Administração.

10. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

10.1.1. Os serviços de especializados de fornecimento de vale-refeição com capacidade definida no item acima qualificado (item 1.1), serão realizados observando a qualidade e a quantidade dos

FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA - FUNESC

Rua. Abdias Gomes de Almeida, 800 – Tambauzinho – João Pessoa-PB
CNPJ: 08.338.873/0001-10 - CEP: 58.042-900 Tel.: (83) 3255-8717



Assinado com senha por [FEC78933] [SENHA] ALINE JOYCE FÉLIX DE OLIVEIRA em 12/03/2024 - 13:22hs e [FEC75467] [SENHA] BIA CAGLIANI DE OLIVEIRA E SILVA em 18/03/2024 - 13:05hs.
Documento Nº: 3696709.35540300-1214 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3696709.35540300-1214>



FECPRC202301584V01

estabelecimentos que estão cadastrados em cada empresa.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

11.4. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

11.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no presente Termo de Referência;

11.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade

FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA - FUNESC

Rua. Abdias Gomes de Almeida, 800 – Tambauzinho – João Pessoa-PB
CNPJ: 08.338.873/0001-10 - CEP: 58.042-900 Tel.: (83) 3255-8717



Assinado com senha por [FEC78933] [SENHA] ALINE JOYCE FÉLIX DE OLIVEIRA em 12/03/2024 - 13:22hs e [FEC75467] [SENHA] BIA CAGLIANI DE OLIVEIRA E SILVA em 18/03/2024 - 13:05hs.
Documento Nº: 3696709.35540300-1214 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3696709.35540300-1214>



FECPRC202301584V01

especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

12.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.3. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;

12.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

12.6. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

12.7. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

12.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

12.9. Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível detoda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;

12.10. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo

FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA - FUNESC

Rua. Abdias Gomes de Almeida, 800 – Tambauzinho – João Pessoa-PB
CNPJ: 08.338.873/0001-10 - CEP: 58.042-900 Tel.: (83) 3255-8717



fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

12.11. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

12.12. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

12.13. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

12.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do art. 75 – II da Lei 14.133,2021.

13. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

13.1. O prazo de vigência da contratação será até 31/12/2024, a partir da assinatura do contrato, do instrumento de contrato, pode ser renovado através do Termo de Referência, de acordo com o arts. 91 e 92 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA - FUNESC

Rua. Abdias Gomes de Almeida, 800 – Tambauzinho – João Pessoa-PB
CNPJ: 08.338.873/0001-10 - CEP: 58.042-900 Tel.: (83) 3255-8717



14. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

14.1. Os serviços serão executados no prazo de 02 (dois) dias, a partir da data do protocolo de recebimento da Nota de Empenho, na forma que segue.

14.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, quando da apresentação do documento fiscal, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

14.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

14.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado em materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

14.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

14.6. Os serviços serão recebidos provisoriamente, quando da apresentação do documento fiscal, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

14.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA - FUNESC

Rua. Abdias Gomes de Almeida, 800 – Tambauzinho – João Pessoa-PB
CNPJ: 08.338.873/0001-10 - CEP: 58.042-900 Tel.: (83) 3255-8717



14.8. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado em materiais empregados, com a conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado.

14.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

15. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos **arts. 117 1º, da Lei nº 14.133/2021**.

15.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

15.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

15.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art.34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.

15.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos do **artigo 124 Lei nº 14.133/2021**.

15.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada

FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA - FUNESC

Rua. Abdias Gomes de Almeida, 800 – Tambauzinho – João Pessoa-PB
CNPJ: 08.338.873/0001-10 - CEP: 58.042-900 Tel.: (83) 3255-8717



juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

15.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no **§ 1º art. 117 da Lei nº 14.133/2021**.

15.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos **artigo 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021**.

15.9. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, aplicável no que for pertinente à contratação.

15.10. A fiscalização da execução dos serviços abrange as seguintes rotinas: A fiscalização será feita pelo Coordenador Administrativo, garantindo que a prestação do serviço seja feita de forma satisfatória.

15.11. A fiscalização de que trata item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes eprepostos, de conformidade com o **art. 120 da Lei nº 14.133/2021**.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A CONTRATADA que, no decorrer da contratação, cometer qualquer das infrações previstas

FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA - FUNESC

Rua. Abdias Gomes de Almeida, 800 – Tambauzinho – João Pessoa-PB
CNPJ: 08.338.873/0001-10 - CEP: 58.042-900 Tel.: (83) 3255-8717



Assinado com senha por [FEC78933] [SENHA] ALINE JOYCE FÉLIX DE OLIVEIRA em 12/03/2024 - 13:22hs e [FEC75467] [SENHA] BIA CAGLIANI DE OLIVEIRA E SILVA em 18/03/2024 - 13:05hs.
Documento Nº: 3696709.35540300-1214 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3696709.35540300-1214>



FECPRC202301584V01

na Lei nº 14.133/2021, e na Lei nº 10.520, de 2002, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:

16.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

16.1.2. Multa moratória de até 1 % (hum) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 10 (dez) dias;

16.1.3. Multa compensatória de até 10 % (dez) por cento sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total;

16.1.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

16.1.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a FUNESC, pelo prazo de até dois anos;

16.1.6. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual e o consequente descredenciamento do Registro Cadastral do Estado, pelo prazo de até cinco anos;

16.1.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

16.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couberem as disposições da Lei 14.133/2021.

16.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.4 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

16.5. As penalidades previstas nos subitens 12.1.5 a 12.1.7. importarão na inclusão da contratada no

FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA - FUNESC

Rua. Abdias Gomes de Almeida, 800 – Tambauzinho – João Pessoa-PB
CNPJ: 08.338.873/0001-10 - CEP: 58.042-900 Tel.: (83) 3255-8717



Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e Contratar com o Estado da Paraíba-CAFIL/PB.

17. SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

João Pessoa, 11 de março de 2024.

Synara Luiza Palitot de Carvalho
Presidente da Comissão
Matrícula – 177.287-2

Aline Joyce Félix de Oliveira
Matrícula nº 800.648-9

Eliana Martini
Matrícula nº 800.554-5

Jacqueline Maria de Pontes Lima
Matrícula nº 800.553-4

Renata de Lourdes de Oliveira Ferreira
Matrícula nº 800.640-1

Membros da Comissão

Bia Cagliani De Oliveira E Silva
Presidente da FUNESC/PB
Matrícula n.º 800.641-2

FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA - FUNESC
Rua. Abdias Gomes de Almeida, 800 – Tambauzinho – João Pessoa-PB
CNPJ: 08.338.873/0001-10 - CEP: 58.042-900 Tel.: (83) 3255-8717



Assinado com senha por [FEC78933] [SENHA] ALINE JOYCE FÉLIX DE OLIVEIRA em 12/03/2024 - 13:22hs e [FEC75467] [SENHA] BIA CAGLIANI DE OLIVEIRA E SILVA em 18/03/2024 - 13:05hs.
Documento Nº: 3696709.35540300-1214 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3696709.35540300-1214>



FECPRC202301584V01